PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº. 052/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000732/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.686.093.95 e portador de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADO: 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor GABRIEL RIBEIRO CAFE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 613.986.903-09, residente e domiciliado na cidade de Guaribas - PI, na R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls.
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento

subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls:
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 22 de março de 2024.

Cristiano Matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Gabriel Ribeiro Café
53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME
GABRIEL RIBEIRO CAFE

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha
CPF: 033.979.343-00

Testemunha Patrícia Alves Evaristo
CPF: 028 944 553-13

Id:0CC559AE4C0A725D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000732/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 22 DE MARÇO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Valor Global:** R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME – Proprietário: GABRIEL RIBEIRO CAFE. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0E289F26A994725C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000732/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **VALOR R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Ratificação/Homologação:** 22 de março de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:167C3FF8DAD07C36

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000915/2024

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS– PI, ATRAVÉS DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
MODALIDADE/PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI.
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: GLOBAL

INICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 03/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 19/04/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS).
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 22/04/2024 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

O PROCEDIMENTO SERÁ REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NA INTEGRA DO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

TODOS OS HORÁRIOS CONSTANTES DESTE EDITAL SÃO CORRESPONDENTES AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: WWW.BNCCOMPRAS.COM – "ACESSO IDENTIFICADO". INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: CPL.GUARIBASPI@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (89) 3952-0026. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA DE GUARIBAS-PI, PODENDO SER RETIRADO DIRETO NO SITE WWW.BNCCOMPRAS.COM, SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.GUARIBASPI@GMAIL.COM BEM COMO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DE TODOS NO SITE DO TCE/PI WWW.TCE.PI.GOV.BR.

GUARIBAS-PI, 02 DE ABRIL DE 2024.

PAULO SERGIO MAIA
(AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CONDUTOR DO PROCESSO)

VISTO:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS-PI

Id:0F8BE49F071E74A2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA 12/2024

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Esta DÍLSON BARBOSA GOMES, no uso de suas atribuições legais e nos dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Re no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Parlamer Municipal, a Srta. **LAISSA MIRELLY GOMES DE LIMA**, portadora Identidade/CPF nº. 093.138.043-01, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalup de dois mil e vinte e quatro.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Dílson Barbosa Gomes
CPF: 131.955.493-87
Presidente

DILSON BARBOSA GOMES:13195549387
Assinado de forma digital por DIL BARBOSA GOMES:13195549387 Dados: 2024.04.02 10:20:04 -03'00

Id:0047E87302306D35

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 012/2024; **Procedimento nº** 005/2024; **Pregão Eletrônic Abertura da Sessão**: 09:01 horas, do dia 15.04.2024. **Objeto:** Contrataç para fornecimento de próteses dentárias para a Prefeitura Municipal de M Piauí-PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso**: FPM /FMS / ICMS PROPRIOS. **Cópia do edital**: site do Tribunal de Contas do Est https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Monte Alegre do Piauí – PI, 01 de abril de 2024.

Juliana Timóteo Ribeiro
Pregoeira